CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto , CPF : ***.

CONTRATADO : A Cativa Produções Ltda , CNPJ: 09.438.475/0001-39, com sede na Rua Antônia da Encarnação Xavier, nº 139, Bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG CEP. 36.325-000, por seu representante legal, Ralph de Araújo Justino, CPF: ***, RG: MG ***.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

[illegible] urísticas de Coronel e planejar Evento para apresentar essas potencialidades no final de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo, 02 (duas) parcelas de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado p[illegible] Coronel Xavier C[illegible] legal, sendo a primeira parcela na assinatura do contrato e a outra parcela até dia 01 de julho de 2017, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

O presente contrato será rescindido se houver descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer uma das partes com multa de 10% (dez por cento) do valor do

contrato, podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 17 de fevereiro de 2017.

_____
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

_____
Cativa Produções Ltda.
CNPJ 09.438.475/0001-39

Testemunhas:

NOME_____CPF:_____

NOME_____CPF:_____